

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

Exmo Senhor

Presidente da Comissão Especializada

Permanente de Economia - ALRAA

Rua Marcelino Lima

9900 - 858 HORTA

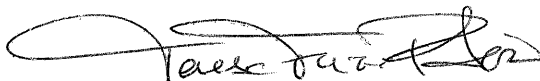
Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
S/615/2022	02/03/2022	93/2022	2022/03/31

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92/XII – “PELA SUSPENSÃO DAS ALTERAÇÕES AO MODELO DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS E DOS ENCAMINHAMENTOS PARA PASSAGEIROS AÉREOS NÃO RESIDENTE”

Na sequência do pedido solicitado no ofício em referência, junto remeto a V. Ex^a o parecer emitido pelo Conselho de Ilha do Faial, em reunião extraordinária de 30 de março de 2022.

Com os melhores cumprimentos.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ILHA



Maria Teresa Fortuna de Faria Ribeiro Cândido

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

PARECER DO CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

Projeto de Resolução n.º 92/XII - "Pela suspensão das alterações ao modelo de transporte marítimo de passageiros e dos encaminhamentos para passageiros aéreos não residentes"

I –

1. O sistema de transportes, quer marítimo, quer aéreo, é fundamental numa região como os Açores, motor do seu desenvolvimento, fator de coesão territorial e de equidade entre as populações de cada uma das ilhas, tão diferentes entre si.
2. A rede de transportes existente, que indubitavelmente muito se desenvolveu e melhorou ao longo das últimas décadas, ainda mantém constrangimentos e desequilíbrios que se espera possam ser a breve trecho colmatados.
3. De entre as alterações mais recentes, temos a denominada “Tarifa Açores”, permitindo a qualquer açoriano se deslocar inter-ilhas, numa viagem ida e volta pelo preço máximo de 60,00 euros.

II –

4. Começamos, então, pelo princípio, ou seja, analisemos o que pretende o presente projeto de Resolução ou, dito de outro modo, que viagens marítimas deixaram de ser realizadas e em que é que consistiam os encaminhamentos aéreos inter-ilhas gratuitos para os não residentes, que deixaram igualmente de ser possíveis efetuar.
5. Mas o documento em análise não nos fornece tais respostas. Com efeito, o mesmo não contém informações, argumentos, dados e números, para que possamos, com rigor e em consciência, afirmar que tais alterações são, ou não, prejudiciais para a ilha do Faial e, em caso afirmativo, em que medida o são.

6. Por outro lado, numa região com poucos recursos e com índices elevados de pobreza e de outros problemas estruturais, toda e qualquer decisão, ou opção de uma medida em detrimento de outra, não pode ser tomada sem previamente se elencar prioridades e sem responsabilmente se ponderar a sua relação custo-benefício.

III –

7. O modelo marítimo anterior que o projeto entende dever ser repostado, refere-se às viagens que eram realizadas na época alta, cerca de 5 meses por ano, através de grandes *ferrys* alugados pelo Governo Regional dos Açores e que faziam escala em 8 das 9 ilhas, permitindo a deslocação de passageiros e de viaturas.
8. Sabendo-se que as viagens por via marítima, com transporte de passageiros e viaturas, entre a ilha do Faial e as ilhas do Pico, São Jorge, Graciosa e Terceira, continuam a ser possíveis através da empresa Atlânticoline (linhas azul, verde, branca e lilás), conclui-se que ficaram os faialenses impossibilitados de se deslocarem no verão às Flores, S. Miguel e Santa Maria, assim como de receberem passageiros e fluxos turísticos dessas mesmas ilhas.
9. Ora, considerando o elevadíssimo custo do aluguer de tais barcos para o orçamento da região, considerando a frequência dessas viagens e apenas numa parte do ano, considerando o custo dos bilhetes e o respetivo valor total no caso do(s) passageiro(s) também levarem e/ou trazerem viatura própria, considerando a duração de tais viagens (necessariamente acrescida dos tempos de escalas) e considerando por fim a já mencionada “tarifa Açores”, que só não permite o transporte de veículos, o parecer deste Conselho de Ilha – pelo menos por ora e com base em dados mais ou menos “intuitivos” – não pode ser favorável.

IV –

10. E o mesmo se diga quanto aos encaminhamentos.

Os que foram suspensos foram aqueles que permitiam aos não residentes – turistas, quer estrangeiros, quer nacionais, e ainda açorianos que pretendem vir à sua terra natal e privar com os seus familiares – fazerem uma viagem entre o Continente (ou entre a RAM) e uma das duas gateways liberalizadas (PDL e Terceira) através de uma qualquer companhia aérea (SATA, TAP ou de *low coast*) que opere nestas duas ilhas e, num espaço máximo de 24 horas, fazerem uma viagem na Sata Air Açores (gratuita) até à ilha de destino final (uma das restantes seis ilhas do arquipélago) e/ou vice-versa (da RAA para o Continente ou para a RAM).

11. Antes de mais, o GRA suspendeu estes encaminhamentos gratuitos para os não residentes, invocando que eles traduziam uma incorreta interpretação daquilo que a UE tinha autorizado (apenas para os residentes, estudantes e residentes equiparados) e, como tal, constituíam uma ilegalidade que urgia sanar.

12. Ora, se assim foi, mal se percebe como quer o Partido Socialista repor uma situação ilegal, ficando desde logo prejudicadas todas as restantes considerações que, não obstante, a seguir se expõem.

13. E a primeira questão que se coloca é a de saber quem suporta o custo destas viagens que a SATA opera de forma totalmente gratuita para os passageiros que a solicitem. Se no início, em outubro de 2015, o Estado acordou com a Região atribuir para o efeito uma soma de 5 milhões de euros, o certo é que só contribuiu com 3,7 milhões e até 2021 a SATA registou um valor extremamente elevado com estes encaminhamentos, aumentando desta forma o seu já enorme prejuízo, conhecido de todos os açorianos e que são aqueles que, em última instância, suportam financeiramente a transportadora regional.

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

- 14.** Acresce, que no caso do Faial, possuindo uma *gateway*, é sempre mais favorável termos maior número de voos diretos ao Continente, com o benefício óbvio de uma viagem mais rápida e mais cómoda (para já não mencionar aquelas em que é necessário pernoitar em São Miguel) e com o igual benefício da maior capacidade e celeridade de exportação dos nossos produtos, sobretudo os perecíveis, como o pescado.
- 15.** Por outro lado, não existindo voos diretos suficientes, seja para os locais, seja para os turistas, e havendo voos com escala que na Sata Azores Airlines oferecem tarifas mais baratas (para os não residentes), logicamente que as pessoas procuram estes últimos ou acabam por não ter outra hipótese a não ser utilizá-los, e assim, num movimento contínuo de esvaziamento da nossa rota territorial, os números acabam por sugerir que não há necessidade de aumentar estes voos...
- 16.** O diagnóstico da *gateway* da Horta, problemas e soluções, há muito que se encontra feito. O Faial precisa, e os faialenses querem e merecem, voos diretos em número e horários adequados às necessidades e com tarifas atrativas para todos os que não sejam elegíveis para o subsídio social de mobilidade, assim como voos inter-ilhas igualmente em número e horários adequados e com tarifas atrativas para todos os que não possam beneficiar da “tarifa Açores”.
- 17.** Desta forma, é essencial que o GRA, através da SATA, implemente rapidamente um programa destinado aos turistas (não residentes), tipo “passe aéreo” que permita escalar uma ou mais ilhas a partir da ilha de entrada, com diferentes preços e em diversas modalidades.
- 18.** Sem embargo, neste momento, com base nos poucos dados apresentados pelo PS, considerando as declarações públicas do Senhor Secretário Regional dos Transportes e conhecendo-se a situação financeira da SATA, este Conselho de Ilha não pode emitir um parecer favorável a que se reponha uma situação,

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

invocando tão-só que a mesma é sempre preferível ao seu vazio, até porque a questão dos encaminhamentos para os não residentes é apenas uma pequena parte (ainda que com grande impacto financeiro) de todo um modelo de transporte aéreo.

V –

19. Efetivamente, embora o Projeto de Resolução do PS incida sobre assuntos específicos e com incidências bastante diferentes conforme a ilha destinatária, o parecer negativo do CIF no que toca à reposição, quer das viagens marítimas, quer da gratuidade dos encaminhamentos inter-ilhas para os não-residentes, não significa que possamos desvalorizar ou reduzir a importância destes temas, individualmente e nas suas respetivas abrangências, pelo que consideramos premente que o GRA, em articulação com as respetivas empresas públicas de transportes, os agentes políticos e as demais instituições da sociedade civil, estudem e implementem as melhores soluções, para que os Açores em geral e o Faial em particular, tenham um sistema de transportes marítimo e aéreo eficiente, eficaz e economicamente viável.

20. O Conselho de Ilha do Faial reunido no dia 30 de março de 2022 deliberou por maioria (com 11 votos a favor, 5 contra e 1 abstenção) emitir parecer desfavorável ao projeto de Resolução *“Pela suspensão das alterações ao modelo de transporte marítimo de passageiros e dos encaminhamentos de passageiros aéreos não residentes”*.

Declaração Voto

Projeto de Resolução n.º 92/XII - “Pela suspensão das alterações ao modelo de transporte marítimo de passageiros e dos encaminhamentos para passageiros aéreos não residentes”

O Conselho de Ilha do Faial reuniu, no passado dia 30 de março, em sessão extraordinária para se pronunciar sobre duas iniciativas legislativas remetidas pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

No que respeita ao ponto Um da Ordem do dia - Pedido de parecer do projeto de Resolução n.º 92/XII - “Pela suspensão das alterações ao modelo de transporte marítimo de passageiros e dos encaminhamentos para passageiros aéreos não residentes”, os conselheiros Rui Santos e Gui Menezes, eleitos pela Assembleia Municipal da Horta, Vitor Pimentel, eleito de entre os presidentes de junta do Faial, Sara Vieira, representante da CGTP/IN e Filipe Menezes, representante das instituições particulares de solidariedade social, votaram a favor de se emitir parecer favorável à iniciativa legislativa com base nos seguintes termos e fundamentos:

- a coesão regional e a garantia de um desenvolvimento equilibrado de todas as ilhas são premissas estatutárias da autonomia regional;
- nesse sentido, a alteração ao modelo de transporte marítimo de passageiros resulta num duro golpe para a coesão regional e para o desenvolvimento económico, nomeadamente, na área do Turismo;

- pela importância do desenvolvimento harmónico da nossa Região entendemos que evocar os custos de operação como único argumento para suspender o transporte marítimo de passageiros na época alta é não ver a Região como um todo e restringir a mobilidade dos açorianos;
- ademais esta decisão do Governo Regional, unilateral e sem auscultação das autoridades políticas e entidades empresariais das diferentes ilhas, é, igualmente, demonstrativa que não existiu preocupação em ouvir a opinião dos mais visados com esta decisão, nomeadamente as ilhas mais periféricas;
- no que concerne, aos encaminhamentos gratuitos de S. Miguel e Terceira, ilhas com o espaço aéreo liberalizado, para as restantes ilhas do Arquipélago, estes também cumpriam com o desígnio da coesão territorial permitindo que qualquer açoriano, de qualquer ilha dos Açores, pudesse beneficiar da liberalização do espaço aéreo, ocorrido em 2015;
- por outro lado, os encaminhamentos alavancaram o desenvolvimento económico, nomeadamente ao nível do Turismo, de todas as ilhas, independentemente da sua localização e de terem, ou não, gateway com ligação ao exterior da Região, permitindo o aumento dos fluxos turísticos;
- o fim dos encaminhamentos, também por decisão unilateral do Governo Regional e sem auscultação prévia, tem repercussões negativas para a economia destas ilhas, ainda para mais numa altura

de expectativas elevadas quanto ao crescimento do turismo depois de dois anos extremamente difíceis devido à pandemia de Covid-19;

- para além desta decisão incompreensível, o Governo Regional, passados quase 4 meses continua sem apresentar uma alternativa eficaz em termos de fluxos turísticos para as ilhas sem espaço aéreo liberalizado;

- importa também recordar que os encaminhamentos gratuitos não serviam apenas os turistas, mas também muitos açorianos que, por motivos de vária ordem, já não têm o estatuto de residente e que se veem, desta forma, confrontados com menos uma alternativa para visitar a sua terra natal;

- não colhe, igualmente, a ideia, que alguns tentam fazer passar, de que a possibilidade de voar para as ilhas sem espaço aéreo liberalizado por via dos encaminhamentos gratuitos, escolhendo uma companhia *low cost* ou outra companhia aérea a voar para S. Miguel e Terceira, concorre diretamente com a gateway do Faial, que tem ligações diretas para o exterior da Região. Há muito que defendemos a promoção da rota do Faial, tarifas mais competitivas e mais voos, principalmente na época alta, mas a verdade é que o Governo Regional, há quase dois anos no poder, nada fez para alterar a situação que vinha do passado, pelo que mantendo-se todas as condicionantes impõe-se, igualmente, a manutenção dos encaminhamentos para que se cumpra com o princípio subjacente à sua criação – que todos os açorianos e todas as ilhas sejam tratadas por igual.